



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

PROJETO DE LEI Nº 00039/2013

Dispõe sobre obrigatoriedade de conservação e manutenção dos passeios públicos pelos permissionários de uso de áreas públicas para a exploração de horta, de Organizações não governamentais (ONGs) e de entidades assistenciais.

Autoria: Vereador Ademir da Silva.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Ademir da Silva e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os permissionários de uso de áreas públicas para a exploração de horta, de Organizações não governamentais (ONGs) e de entidades assistenciais são obrigados a promover a conservação e manutenção dos passeios públicos lindeiros aos respectivos imóveis, sob pena de terem revogadas as respectivas permissões de uso da área.

Art. 2º Faculta-se ao Poder Público regulamentar a presente lei, inclusive para definir a competência para fiscalização e autuação dos infratores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de março de 2.013.

Ademir da Silva
-vereador-

PROTOCOLO Nº: 03127/2013 DATA: 20/03/2013 HORA: 12:42 USUÁRIO: LUCIANO



Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

“Palácio 15 de Junho”

Exposição de Motivos

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Ademir da Silva, que dispõe sobre obrigatoriedade de conservação e manutenção dos passeios públicos pelos permissionários de uso de áreas públicas para a exploração de horta, de Organizações não governamentais (ONGs) e de entidades assistenciais.

O presente projeto de lei tem por objetivo garantir que os permissionários de áreas públicas para exploração de horta, de Organizações não governamentais (ONGs) e de entidades assistenciais promovam a conservação e manutenção dos passeios públicos lindeiros ao imóvel onde estão localizados.

Ocorre que, em muitas hortas do município, bem como em ONG's e entidades assistenciais não há a manutenção dos passeios públicos lindeiros, fato que, além de prejudicar a estética das vias públicas e fazer os pedestres caminharem pela rua, ainda atrai animais e insetos.

Portanto, é razoável exigir, para quem recebe a permissão de uso da área pública, que conservem e mantenham limpos os passeios públicos lindeiros ao imóvel, sob pena de terem revogadas as permissões de uso das respectivas áreas públicas.

Ante o exposto, submetemos á análise dos nobres Vereadores desta egrégia Casa o presente Projeto de Lei, esperando que o mesmo seja discutido e aprimorado de forma a alcançar os objetivos constantes da propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 20 de março de 2.013.

Ademir da Silva
-vereador-

PROTOCOLO Nº: 03127/2013 DATA: 20/03/2013 HORA: 12:42 USUÁRIO: LUCIANO